

Brasília, 17 de agosto de 2021.

Ao Senhor

**PAULO GUSTAVO MAIURINO**

Diretor Geral da Polícia Federal

**Assunto:** Requisição do Delegado de Polícia Federal Carlos Eduardo Miguel Sobral.

Senhor Diretor Geral,

Cumprimentando-o, e em atendimento à mensagem eletrônica (em anexo) da eminente Relatora da CPMI das Fake News, Deputada Lídice da Mata, registro que o Delegado de Polícia Federal CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL vem prestando assessoria técnica a esta Comissão Parlamentar de Inquérito desde Novembro de 2019, em razão de requisição aprovada por esta CPMI (Requerimento 23/2019 e Ofício 31/2019 - CPMI FAKENEWS), e está completamente integrado à investigação conduzida por esta CPMI, participando de diversas atividades de assessoramento técnico desde a sua apresentação, mesmo durante a suspensão das sessões deliberativas decorrentes da pandemia da COVID 19.

Registro, ainda, que é imprescindível a sua permanência nos trabalhos desta CPMI até a conclusão das atividades desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, tendo em vista o conhecimento já acumulado, a sua integração à equipe e aos temas desta complexa investigação, a sua expertise em investigações de crimes cibernéticos de Fake News e a iminência do retorno das sessões presenciais da CPMI previsto para acontecer nas próximas semanas.

E, nos mesmos termos apresentados pela eminente Relatora, registro que não recebemos nenhum requerimento da Polícia Federal acerca da pretensão de retirar o Delegado de Polícia Federal CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL dos trabalhos da CPMI, motivo pelo qual muito nos surpreenderia eventual comunicação direta da Polícia Federal ao servidor requisitado para que cessasse qualquer atividade de assessoramento à CPMI.

Assim, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News, informo que a CPMI segue ativa em suas atividades, embora as reuniões estejam suspensas ainda em decorrência da Pandemia de Covid-19. Cabe ainda informar que não houve por parte desta Presidência nenhum ato que revogasse as cessões de servidores aprovadas por requerimentos visando a colaboração as investigações em curso. Portanto, não é cabível a revogação unilateral de requisição de servidor aprovado numa CPMI, por parte do órgão requisitado.



Diante dos fatos expostos, a CPMI conta com o entendimento da Diretoria-Geral da Polícia Federal no sentido que o Delegado de Polícia Federal CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL continue a prestar o valioso assessoramento técnico à CPMI, iniciado desde a sua apresentação em novembro de 2019, sem solução de continuidade desde então, até o encerramento dos trabalhos desta CPMI.

Atenciosamente,

**Ângelo Coronel**

**Senador da República**

**Presidente da CPMI das Fake News**

